



**PORTARIA N.º 03/2021**

**Ananás - TO de 08 de Fevereiro de 2021**

***“Dispõe sobre a criação do Gabinete de Enfrentamento da Crise Sanitária (COVID-19) e dá outras providências.”***

**TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando a determinação do Decreto nº 23 de 29 de Janeiro de 2021, Art. 3º, Determina:

**CONSIDERANDO** o Art. 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos” sendo esta responsabilidade da União, Estado e Município;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Ananaense;

**CONSIDERANDO** que o Município de Ananás-TO deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

**CONSIDERANDO** que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Corona vírus (COVID-19) de caráter global.

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica municipal decorrente da COVID-19, tendo um aumento exponencial de novos casos nos últimos dias;



**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Ananás nº 23 de 29 de Janeiro de 2021, Art. 3º “Fica determinação que a Secretaria Municipal de Saúde, deverá criar por Portaria o Gabinete de Enfrentamento da Crise Sanitária (COVID-19).”

**Art. 1º** - Fica criado o Gabinete Municipal de Enfrentamento da Crise Sanitária – COVID-19, com o objetivo de, promover estratégias, estabelecer e divulgar ações de prevenção e controle do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos, ficam designados:

- I. Secretaria Municipal de Saúde – Tulysmar Pereira de Sousa;
- II. Representante da Prefeitura Municipal de Ananás - João Jose dos Santos Filho;
- III. Representante da Secretaria de Administração e Planejamento - Jose Lima de Brito;
- IV. Representante da Procuradoria Municipal – Danilo Max Cardoso Ferreira;
- V. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Lisgerla Alves Rodrigues;
- VI. Representante da Defesa Civil Municipal – Dinamarques Pereira de Araújo;
- VII. Representante dos Trabalhadores e Comerciantes, indicados pela ACIAN (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUS. DE ANANÁS TO) – Mary Ivony Mendes Xavier Carvalho;
- VIII. Representante do Poder Legislativo Municipal – Ronaldo Monteiro de Sousa;
- IX. Representante do Conselho Municipal de Saúde – Kecy Dhones Silva Vieira;
- X. Representante da Vigilância em Saúde – Elizangela Torres dos Santos Lima;
- XI. Representante da Vigilância Sanitária Municipal – Erika Carvalho de Almeida;
- XII. Representante pela a Enfermagem do HPP – (Hospital de Pequeno Porte de Ananás) – Eliene da Silva Silveira;
- XIII. Representante pela a Enfermagem das Unidades Básicas de Saúde de Ananás – Welwes Borges de Sousa;
- XIV. Representante pela o Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 – Dra. Fabiane Vanderley de Queiroz;
- XV. Representante pela a Classe Médica de Ananás – Dr. Roberto Antonio Lafita Frometa;





**Art. 2º** - O Gabinete de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 se reunirá se necessário por meios de comunicação tecnológica, ou Presencial seguindo as recomendações de distanciamento e de higiene, orientadas pelo o Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e Organização Mundial da Saúde (OMS) de forma ordinária, semanalmente ou mensalmente de acordo com o cenário epidemiológico, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

**Art. 3º** - Compete ao Gabinete de Enfrentamento ao Novo Corona vírus (COVID-19): Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Corona vírus (COVID-19);

- I. Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;
- II. Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Ananás-TO;
- III. Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta portaria, podendo, inclusive, convocar os servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

**Art. 4.** - Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública do Município de Ananás, as decisões acordadas e publicadas por esse Gabinete;

**Art. 5.** - Os hospitais e laboratórios públicos e privados, que confirmarem a doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município de Ananás-TO.

**Art. 6º** - Esta portaria tem validade enquanto pendurar o estado de Emergência em Saúde Pública decorrente da contaminação do COVID-19 (Coronavirus);

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.246.570/0001-82  
www.ananas.to.gov.br



**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS/TO**, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUN DE ANANÁS TO**

**Tulysmar Pereira de Sousa**

**Sec. Mun de Saúde**

**Port. N° 05 de 04 / 01 / 2021**

**TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Declaro que a presente Portaria foi publicada no Mural de publicações da Secretaria Municipal de Saúde.  
Ananás - TO, 08 de Fevereiro de 2021.

Gabinete Sec. Mun. de Saúde